



Escola Superior da Magistratura do Maranhão  
ESMAM

TERMO DE REFERÊNCIA

**1 OBJETO**

Contratação de **assinatura anual (licença de uso) de biblioteca digital (base de dados) de livros eletrônicos (e-books)**, para acesso a publicações técnico-científicas digitais das áreas de especialidade existentes no quadro do Tribunal de Justiça do Maranhão a fim de compor o acervo virtual da Biblioteca Des. Madalena Serejo da Esmam e garantir acesso à informação jurídica atualizada a um maior número de magistrados e servidores.

**12 JUSTIFICATIVA**

Considerando a necessidade de viabilizar o acesso à fonte de pesquisas que proporcione um maior aprofundamento dos estudos técnicos especializados, a Biblioteca Madalena Serejo, realizou estudo visando identificar no mercado empresa fornecedora de serviço que disponibilize publicações com informação doutrinária em formato eletrônico/digital bem como as informações necessárias ao desempenho das atividades técnicas especializadas que são realizadas pelos servidores e magistrados no âmbito do Poder Judiciário Maranhense, com objetivo de prestar serviços de informação especializada e atualizada a estes servidores e membros do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão favorecendo o aprimoramento dos serviços judiciários e da prestação jurisdicional.

A Biblioteca da Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão tem como objetivo principal garantir acesso e uso de recursos informacionais aos magistrados e servidores do Poder Judiciário do Maranhão oferecendo apoio didático, científico e pedagógico aos cursos e atividades promovidos pela Escola, atendendo-os de maneira satisfatória. Sendo assim, é imprescindível dispor de um acervo bibliográfico, permanentemente atualizado, com publicações técnico-científicas das áreas específicas, correlatas e interdisciplinares existentes no quadro funcional do Tribunal de Justiça do Maranhão.

A contratação é parte do planejamento organizacional da biblioteca Desa. Madalena Serejo de modo a descentralizar o conhecimento jurídico, e a assinatura da Biblioteca Digital visa enriquecer e diversificar o acervo bibliográfico do Poder Judiciário do Maranhão, garantido o acesso à informação, de modo prático e facilitado por meio da rede mundial de computadores, aos magistrados e servidores, principalmente aqueles que trabalham nas comarcas do interior do Estado, que estão distantes do acervo físico.

A assinatura da base de dados objetiva dar acesso online de qualquer dispositivo com internet a livros eletrônicos (*e-books*) nas diversas áreas de atuação (especialidades) e interesse do Tribunal de Justiça do Maranhão. O investimento em *e-books* possibilita democratizar o acesso à leitura de forma abrangente e disponibilizando centenas de livros, facilitando assim o acesso ao conhecimento, que ofereça um catálogo multidisciplinar com as principais editoras acadêmicas..



Escola Superior da Magistratura do Maranhão  
ESMAM

3 DA QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE LICENÇAS	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO ESTIMADO (12 MESES)
1	Contratação de assinatura (licença de uso) de biblioteca digital (base de dados) de livros eletrônicos (e-books).	350	9,90	R\$ 41.580,00

3.1 O quantitativo necessário mínimo a ser ofertado pela contratada inicialmente deve ser de **350** acessos/licenças.

3.2 A biblioteca digital da empresa contratada deverá oferecer o acesso às publicações que será disponibilizado por meio da *web*, com acesso ilimitado a todo o conteúdo sem restrição de data ou de horário, devendo a plataforma ser multiusuário com simultaneidade, podendo toda a comunidade acessar através da *web* o mesmo conteúdo e ao mesmo tempo sem falhas.

3.4 O acesso deverá ser disponível de forma individual através de *login* e senha por meio de *PC*, *notebook*, *tablet*, *iPhone*, *Smartphone* ou outro dispositivo que tenha acesso à internet.

3.5 Os usuários serão definidos a critério da Esmam, preferencialmente, mediante cadastro prévio manifestando interesse no uso da plataforma

3.6 Os metadados dos livros deverão poder ser importados para qualquer *software* de gestão de acervo nos formatos *Marc 21* e *ISO*. Um dos campos dos metadados é o *link* para acessar diretamente qualquer das obras *online*.

3.7 Os servidores efetivos ou em cargos comissionados que forem exonerados durante a vigência do contrato terão seus acessos retirados a contar da data de sua exoneração e concedidos a outros servidores.

3.8 O acervo reúne obras de renomados autores nacionais. Destaca-se que o produto possui diversas funcionalidades que permitem interagir com livros, como realizar realces e anotações em partes dos livros para compartilhamento, entre outras funcionalidades.

3.9 Conteúdo digital, on-line, via *WWW* compatível com os principais navegadores de Internet, tais como Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome, que possa ser integrado à Intranet, Portal e assemelhados do CONTRATANTE.

3.10 A Plataforma oferece: Pré-cadastro de usuários; Emissão de relatórios de acesso (através do Dashboard); Integração via portal único, LMS ou sistema de gerenciamento de acervo (conforme acordado com a IES); Disponibilidade de suporte técnico; Títulos amplamente referenciados em cursos universitários de graduação e pós-graduação; Catalogação de obras: os metadados dos livros podem ser importados para qualquer software de gestão de acervo nos formatos: MARC 21 e ISO 2709; Atualização da base em janeiro e julho e inserção de novos títulos mensalmente; Acesso 24 horas por dia e 7 dias por semana; Acesso simultâneo



## Escola Superior da Magistratura do Maranhão ESMAM

entre os usuários cadastrados; Disponibilização de textos integrais Acesso de qualquer dispositivo móvel com internet; Busca dinâmica, procure seus livros por ISBN, título ou autor; Leitura em voz alta; Realces e anotações nos textos que podem ser compartilhados; Marcadores de páginas.

**3.11** Disponibiliza adicionalmente para uso de docentes e bibliotecários, 5% do total das licenças contratadas, sem ônus.

### 4 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

### 5 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Vincula-se o presente Termo e a respectiva contratação ao art. 25, inciso I, da Lei de Licitações nº 8.666/1993, que dispõe 'que para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes'.

### 6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1** A Contratada deve cumprir rigorosamente todas as obrigações constantes no **Item 3 – DA QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO OBJETO** deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**6.2** Disponibilizar acesso à plataforma da biblioteca digital por meio de *login* e senha a 350 (trezentos e cinquenta) usuários indicados pela biblioteca da Esmam, dentre magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, no período máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da assinatura do contrato, garantindo o acesso **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.**

**6.3** Garantir o acesso unificado *online* e simultâneo às publicações eletrônicas do pacote contratado durante a vigência do contrato sem custos adicionais.

**6.4** Garantir que é detentora da licença ou dos direitos autorais de todas as obras disponibilizadas na Base de Dados, bem como é detentora da licença sobre os direitos dos softwares de acesso à base de dados utilizados para tal fim;

**6.5** Fornecer à Contratante todas as especificações técnicas, de infraestrutura e de sistemas necessárias para a integração da rede da Contratante com a Base de Dados da Contratada;

**6.6** Disponibilizar a Base de Dados para acesso e consulta da Contratante e seus Usuários nos termos estabelecidos neste instrumento;

**6.7** Disponibilizar à Contratante suporte telefônico remoto, no mínimo das 08h00 às 19h00, em relação a problemas técnicos da Base de Dados, e emvidar esforços comercialmente razoáveis para a solução de tais problemas; ressalvado o quando variedade de fatores que interferem no bom funcionamento da infraestrutura



**Escola Superior da Magistratura do Maranhão  
ESMAM**

tecnológica necessária para o acesso à Base de Dados, declara que envidará seus melhores esforços para manter a Base de Dados sempre disponível para acesso, mas não dá ou dará qualquer garantia especial de que a mesma funcionará ininterruptamente, uma vez que a possibilidade de falhas e interrupções temporárias é uma característica inerente ao ambiente tecnológico e à internet.

**6.8** Informar à Contratante, assim que obtiver ciência ou conhecimento, sobre qualquer impedimento ao uso ou inacessibilidade a Base de Dados que permaneça ou possa permanecer em vigor por um período superior a **24 (vinte e quatro)** horas se envidar todos os esforços para sanar o problema.

**6.9** Manter as condições de habilitação e de regularidade para contratar com a Administração Pública, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei 8666/93.

**6.10** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**6.11** Guardar sigilo sobre todas as informações e dados obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**6.12** Notificar à Contratante com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência quando da realização de manutenções preventivas programadas que forem necessárias e indispensáveis ao sistema.

**6.13** Disponibilizar à Contratante, mensalmente, as atualizações, bem como o gerenciamento da propriedade intelectual das obras inseridas na base de dados/plataforma.

**6.12** Fornecer treinamento para os colaboradores da CONTRATANTE, mediante disponibilidade e agendamento prévio junto ao departamento responsável da CONTRATADA.

**6.13** Informar os nomes das pessoas designadas para manter entendimentos com o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão por meio dos gestores e/ou fiscais do contrato durante a execução dos serviços.

**6.14** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**6.15** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

**6.16** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, se houver, resultantes da contratação.

**6.17** Caberá a Contratada providenciar o suporte técnico por meio do canal de atendimento para abertura de chamados de assistência técnica com contato



**Escola Superior da Magistratura do Maranhão  
ESMAM**

telefônico, site para abertura de chamados e/ou endereço de e-mail para abertura de chamados.

**6.18** Realizar treinamento à distância ou on-line, que deverá ser agendado previamente, sem ônus adicional, e poderá auxiliar com orientações para os bibliotecários atuarem como multiplicadores.

**6.18** Garantir o controle de dispositivos de segurança nas licenças adquiridas.

## **7 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO**

**7.1** conforme exigência legal, a PROPONENTE para que se inicie o processo de contratação deverá apresentar e estar habilitada com os seguintes documentos:

- a) Ficha cadastral da PJ preenchida, conforme modelo fornecido pelo setor solicitante da contratação;
- b) Documento de Identificação – RG com CPF ou CNH, etc. do responsável legal pela PJ;
- c) Comprovantes de inscrição e situação cadastral FEDERAL da PJ;
- d) Justificativa de PREÇO dos serviços;
- e) Ato constitutivo da Pessoa Jurídica;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- g) Certidão Negativa de Dívida (CND) e Certidão Negativa de Dívida Ativa (CNDA) Estadual;
- h) Certidão Negativa de Dívida (CND) e Certidão Negativa de Dívida Ativa (CNDA) Municipal;
- i) Certidão de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k) Certidão ou declaração negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- l) Atestado de Exclusividade (nas hipóteses em que a contratanda for prestadora exclusiva do serviço);
- m) Declaração que não emprega menor;
- n) Proposta;

**7 .2** Na recusa da entrega da documentação indicada no subitem anterior a proponente deverá ser automaticamente descartada como possível contratada.

**7 .3** Além da documentação indicada no subitem 7.1, deverá ser juntado no pedido de contratação pelo solicitante:

- a) Justificativa da RAZÃO DA ESCOLHA da executante;



**Escola Superior da Magistratura do Maranhão  
ESMAM**

## **8 DA EXECUÇÃO E PAGAMENTO**

Será realizado o pagamento do valor global de **R\$ 41.580,00** (quarenta e um mil, quinhentos e oitenta reais ) a serem pagos à vista, referente ao serviço descrito no item 6.

O objeto será executado de forma indireta, tendo como limites a vigência e o valor do contrato, que será celebrado sob o regime de empreitada por preço global, com pagamento à vista, conforme determina o art. 10, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número e o nome do banco, agência e número da conta, onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Caso seja constatada alguma irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motiva sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua representação.

## **9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** São obrigações da Contratante:

- a) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços contratados, para que seja(m) reparado(s) ou corrigido(s);
- b) Exercer a fiscalização da execução do contrato, por servidor(a) efetivo especialmente designado(a) para esse fim;
- c) Executar os testes de aceitação dos acessos contratados, previamente à correspondente colocação em operação, mediante a formalização da aceitação;
- d) Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias acerca da infraestrutura atualmente existente, bem como os meios para implantação e operacionalização dos serviços contratados;
- e) Fiscalizar o desempenho da CONTRATADA e deliberar acerca do pagamento;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** O atraso injustificado na execução do objeto contratado sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e, por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente;

**10.2.** A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.



**Escola Superior da Magistratura do Maranhão  
ESMAM**

**10.3.** Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto do contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito;

b) Multa de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão – ESMAM Rua dos Búzios, s/n, Calhau, Cep: 65071-415, São Luís-Maranhão Email: [esmam@tjma.jus.br](mailto:esmam@tjma.jus.br), tel.: (98)3235-3231/3227-8087 do empenho, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**10.4.** A sanção de advertência de que trata a condição 10.3., letra “a”, pode ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**10.5.** O valor da multa referida na condição 10.3, alínea “b”, poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA.

**10.6.** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE.

**10.7.** A penalidade estabelecida na alínea “d”, do subitem 10.3., será de competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

## **11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** A gestão do referido contrato ficará com a **Supervisão de Documentação e Biblioteca da Esmam** sob a responsabilidade da servidora *Manoelle Moraes dos Santos*, Auxiliar Judiciária, matrícula 114843, conforme Resolução 21/2018.

**11.2** Desde já são designadas como fiscais do contrato as servidoras **Manoelle Moraes dos Santos**, Auxiliar Judiciária, Supervisora de Documentação e Biblioteca da Esmam, Matrícula 114843 (**titular**), e **Joseane Cantanhede dos Santos**, Analista Judiciário – Bibliotecária, Matrícula 115709 (**substituta eventual**),



## Escola Superior da Magistratura do Maranhão ESMAM

competentes para liquidarem as faturas apresentadas, atestando e encaminhando-as a pagamento, notificando a contratada sobre os atos de fiscal e sobre a execução do contrato, solicitando providências e sugerindo aplicação sanções, sempre justificadas.

### 12 CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

a) O **recebimento provisório** dos serviços será efetuado mediante a emissão do "Termo de Recebimento Provisório", assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; .

b) O **recebimento definitivo** será efetuado mediante "Termo de Recebimento Definitivo", assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

### 13 DO REAJUSTE

**13. 1** O contrato poderá ser reajustado ante requerimento da CONTRATADA, observada a periodicidade mínima de 01 (um) ano, contado da data de assinatura do contrato, adotando-se a variação do IPCA indicado pela Diretoria Financeira.

**13. 2** A data do último reajuste concedido passará a ser considerado como marco inicial para os reajustes subsequentes, sempre respeitado o interregno mínimo de 01 (um) ano.

**13.3** O pedido deverá ser dirigido à fiscalização do contrato e deverá ser expresso quanto ao valor pretendido, bem como quanto à data a partir da qual se requer o reajuste, sempre expondo as razões para o pedido.

**13.4** A celebração de prorrogações contratuais quando já preenchido o requisito temporal para concessão de reajuste, sem que haja ressalva expressa a respeito pela CONTRATADA, implicará preclusão lógica do direito de pleitear reajustes referentes aos períodos anteriores às prorrogações.

### 14 DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

**14.1** É proibida, por parte da **CONTRATADA**, durante a execução do objeto deste Contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **TJMA**.

**14.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão da conveniência e oportunidade da Administração.

**14.3** A **CONTRATADA** se compromete a manter durante a execução do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

**14.4** Fica eleito o foro da Comarca de São Luís (MA) para dirimir dúvidas oriundas deste presente Termo.



**Escola Superior da Magistratura do Maranhão  
ESMAM**

**14.5** Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 8.666/93.

**14.6** A Contratada garantirá o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso, sendo vedado à Contratada fornecer a terceiros qualquer informação a respeito dos dados cadastrais que receber do Tribunal de Justiça, por força das obrigações a que estará vinculada, sob pena de responsabilidade civil e criminal, na forma da lei.

São Luís – MA, 26 de julho de 2021.

*Manoelle Moraes dos Santos*  
**Manoelle Moraes dos Santos**

Supervisora de Documentação e Biblioteca da Esmam  
– Matrícula 114843 –

*Joseane Cantanhede dos Santos*  
**Joseane Cantanhede dos Santos**

Analista Judiciária – Bibliotecária  
– Matrícula 115709 –